

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 155-23-CSL-PAR, em 26/01/2023, onde a empresa UNIVERSAL MIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA através do seu representante legal requerer a aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, com identificação e confrontações de acordo com os registros imobiliários, objeto da matrícula nº M-36082, imóvel identificado como "Área 9" medindo área de 3.035,27 m², matrícula nº M-36083, imóvel identificado como "Área 10" medindo área de 3.035,27 m². matrícula nº M-36090, imóvel identificado como "Área 17" medindo área de 3.126,00 m² e matrícula nº M-36099, imóvel identificado como "Área 26" medindo área de 3.171,00 m², registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como "Área 9" medindo área de 3.035,27 m² da seguinte forma: Área 9-A medindo área de 1.517,64 m² e Área 9-B medindo área de 1.517,63 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como Área 10 medindo área de 3.035,27 m², da seguinte forma: Área 10-A medindo área de 1.517,64 m² e Área 10-B medindo área de 1.517,63 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como Área 17 medindo área de 3.126,00 m², da seguinte forma: Área 17-A medindo área de 1.563,00 m² e Área 17-B medindo área de 1.563,00 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno identificado como Área 26 medindo área de 3.171,00 m², da seguinte forma: Área 26-A medindo área de 1.585,50 m² e Área 26-B medindo área de 1.585,50 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos elaborados por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, onde ficou constatado que os lotes a serem desmembrados não são considerados pela Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 Área de Preservação Permanente-APP, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 26/09/2023 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa ao procedimento;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, tudo pelo sistema digital — **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, com identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº M-36082, imóvel identificado como "Área 9" medindo área de 3.035,27 m², matrícula nº M-36083, imóvel identificado como "Área 10" medindo área de 3.035,27 m². matrícula nº M-36090, imóvel identificado como "Área 17" medindo área de 3.126,00 m² e matrícula nº M-36099, imóvel identificado como "Área 26" medindo área de 3.171,00 m², registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da empresa UNIVERSAL MIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno identificado como "<u>Área 9</u>" medindo área de 3.035,27 m² este passará a ser identificado da seguinte forma: <u>Área 9-A</u> medindo área de 1.517,64 m² e <u>Área 9-B</u> medindo área de 1.517,63 m². Do terreno identificado como <u>Área 10-A</u> medindo área de 3.035,27 m², este passará a ser identificado da seguinte forma: <u>Área 10-A</u> medindo área de 1.517,64 m² e <u>Área 10-B</u> medindo área de 1.517,63 m². Do terreno identificado como <u>Área 17</u> medindo área de 3.126,00 m², este passará a ser identificado da seguinte forma: <u>Área 17-A</u> medindo área de 1.563,00 m² e <u>Área 17-B</u> medindo área de 1.563,00 m². Do terreno identificado como <u>Área 26</u> medindo área de 3.171,00 m², da seguinte forma: <u>Área 26-A</u> medindo área de 1.585,50 m² e <u>Área 26-B</u> medindo área de 1.585,50 m², localizados e identificados, nos



Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 - Tel.(31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

termos dos memoriais descritivos e levantamentos topográficos nos autos do procedimento administrativo digital nº 155-23-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 26/09/2023 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 16 de dezembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito**

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral**

Fabiano Luís Rodrigues Zebral Subprocurador Geral